

empenhadas, relativas aos exercicios de 1946 e 1947, 1948, 1949, e 1950.

Art 2º - O saldo disponivel do corrente exercicio servira de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Benedicto Ferriz de Saenz Prefeito Municipal
Augusto Batista de Saenz Contador, servindo Secretario

Lei Nº 53, de 30 de Novembro de 1950.

Créditos favoráveis Fiscais.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Silvânia, autorizada a receber sem a multa de dez por cento (10%), todos os impostos e taxas Municipais, até 31 de dezembro do exercicio de 1950

Art. 2º - A presente lei não dá em hipótese alguma, direito a restituição.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 30 de Novembro de 1950.

Benedicto Ferriz de Saenz Prefeito Municipal
Augusto Batista de Saenz Contador, servindo Secretario

Lei Nº 54, de 30 de Novembro de 1950
Cria Escolas Municipais e um cargo

de Inspetor de Escolas Rurais.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam criadas, neste Município mais cinco Escolas Rurais, destinadas ao ensino mantido pela Prefeitura.

Art. 2º - A medida que o Prefeito julgar necessário serão tais escolas providas e localizadas nas zonas mais populosas do Município.

Art. 3º - Os vencimentos de cada professor serão de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr. \$ 4.800,00) anualmente.

Art. 4º - Fica criado a partir de 1º de Janeiro de 1951, o cargo de Inspetor de Escolas Rurais, padrão "A", com os vencimentos de doze mil cruzeiros (Cr. \$ 12.000,00), anuais.

Art. 5º - Para ocorrer às despesas a que se referem os artigos 1º e 4º serão consignadas dotações no orçamento do exercício de 1951.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Rene de Almeida Lins de Lins Prefeito Municipal
Augusto Batista de Lins Contador, Segundo Secretário

Lei nº 55 de 30 de Novembro de 1950.

Cria Cargo Municipal.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Controlador, Padrão "M", a partir de 1º de Janeiro de 1951.